



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Matéria: Projeto de Lei nº 95/2023
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
Ementa: INSTITUI O PROGRAMA “INOVA CIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relatoria: MAURÍCIO VILA ABRANCHES

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 95/2023, que “INSTITUI O PROGRAMA “INOVA CIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), o conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido.

Conforme bem elucida a justificativa da propositura:

“O Programa “Inova Cidade” tem como premissas a inclusão digital, a ascensão social e a integração de benefícios à sociedade, buscando viabilizar a disponibilização gratuita de “Wi-Fi” em espaços públicos e outras iniciativas nas áreas de inovação, empreendedorismo e transformação digital, em prol da população e da modernização administrativa.”

Trata-se, portanto, de proposta legislativa baseada no modelo da Lei Municipal nº 8.104, de 22 de junho de 1998 (“Verde Cidade”), que concebe parcerias voltadas à inovação, ao empreendedorismo e à transformação digital, sob a condição de que sejam celebradas sem imposição de ônus ao Município, com o que no tocante ao mérito, merece acolhimento por esta Comissão.

Assim sendo, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à **aprovação do Projeto de Lei nº 95/2023.**

Sala das Comissões, em 27 de julho de 2023

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Relator



